

Política corporativa anticorrupção e fraude

**Aprovado pelo Conselho de Administração
do El Corte Inglés, S.A.
28 de fevereiro de 2018**

Versão 4.0 de 30 de outubro de 2024

Índice

1. Introdução	1
2. Objetivo da política	2
3. Âmbito de aplicação	2
4. Princípios de ação	2
4.1 Proibição de todas as formas de corrupção e de fraude. Tolerância zero	2
4.2 Não aceitar ou oferecer presentes	3
4.3 Prevenção proactiva	3
4.4 Dever de comunicar o incumprimento	3
4.5 Transparência e legalidade	4
4.6 Cumprimento de parceiros comerciais e terceiros	4
4.7 Relações com instituições e organismos públicos e privados	4
4.8 Garantia de indemnização	5
4.9 Formação e sensibilização do pessoal	5
5. Diligência devida	5
6. Conhecimento e declaração de cumprimento	6
7. Comunicação de incumprimentos	7
8. Adoção, entrada em vigor e atualização	8
9. Radiodifusão	8
10. Controlo, acompanhamento e supervisão	8
10.1 Controlo e monitorização	8
10.2 Controlo	8
Anexo I - Definições	13

NOTA: O Anexo I contém as definições dos termos frequentemente utilizados no presente documento e nos regulamentos conexos que constituem o Sistema de Gestão e Cumprimento Penal do EL CORTE INGLÉS.

1. Introdução

O Conselho de Administração do El Corte Inglés, S.A. é responsável pela aprovação da estratégia e das Políticas Corporativas da Organização, bem como pela aprovação dos programas e sistemas de cumprimento e controlo interno.

Como signatário do Pacto Mundial das Nações Unidas, o El Corte Inglés, S.A. compromete-se a cumprir os dez princípios fundamentais estabelecidos no Pacto em matéria de Direitos Humanos, Normas Laborais, Proteção do Meio Ambiente e luta contra a corrupção em todas as suas formas, incluindo a extorsão e o suborno.

Além disso, a presente Política Corporativa Anticorrupção e Fraude (doravante, "Política") está alinhada com os valores do Grupo, ratificando a vontade firme de contribuir para os 17 Objectivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas e de manter uma conduta que respeite tanto as regras aplicáveis às suas atividades como os padrões éticos e outras regras e iniciativas que o Grupo se compromete a respeitar através da sua adesão, tais como

- Pacto Global da ONU
- Declaração da OIT relativa aos princípios e direitos fundamentais no trabalho
- Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos
- Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais

Por isso, com o objetivo de estabelecer os princípios gerais que devem ser respeitados na atuação profissional dos Membros da Organização, o Conselho de Administração do El Corte Inglés, S.A., por proposta da Comissão de Auditoria e Controlo, aprovou a presente Política.

Esta Política desenvolve o Código de Ética e está em consonância com as outras Políticas Corporativas. É ainda desenvolvida pelas chamadas "**Políticas de Integridade**": a Política Corporativa sobre Ofertas e Hospitalidade, a Política Corporativa sobre Donativos e Patrocínios e a Política Corporativa sobre Relações com Autoridades e Funcionários Públicos e Entidades Privadas.

Tal como se reflete nos princípios estabelecidos no Código Ético do Grupo El Corte Inglés (doravante, "Organização" ou "Grupo"), a honestidade, a responsabilidade e a integridade são valores que devem reger qualquer ação e/ou negociação dos Membros da Organização.

O Grupo El Corte Inglés é responsável pelo cumprimento de todas as leis, tanto nacionais como internacionais, dos países em que desenvolve a sua atividade, e especialmente das normas anticorrupção.

2. Objetivo da política

O objetivo da presente Política é estabelecer os critérios e princípios para o desenvolvimento de uma cultura de prevenção e tolerância zero em relação à corrupção e à fraude, e implementar as medidas organizativas, técnicas e disciplinares que facilitem um controlo interno eficaz na luta contra a corrupção e a fraude em todas as áreas do Grupo El Corte Inglés.

3. Âmbito de aplicação

Esta Política é obrigatória e aplica-se globalmente a todas as empresas que compõem o Grupo em todas as atividades relacionadas com a sua cadeia de valor, tanto a montante como a jusante, independentemente do país em que são realizadas.

Todos os Membros da Organização devem respeitar o seu conteúdo, independentemente do cargo que ocupam e do território a partir do qual operam. Aplica-se igualmente aos Parceiros Comerciais no exercício das suas atividades no seio do Grupo.

Este compromisso deve ser formalizado tal como indicado na secção "6. Conhecimento e declaração de cumprimento" da presente política.

4. Princípios de ação

O Grupo El Corte Inglés espera que todos os Membros da Organização e outras partes interessadas cumpram os seguintes princípios:

4.1 Proibição de todas as formas de corrupção e de fraude. Tolerância zero

A Organização, por vontade expressa dos seus Órgãos Sociais, formalizada na presente Política, não permite, autoriza ou consente, de qualquer forma ou em qualquer circunstância, que os Membros da Organização pratiquem ou participem em qualquer ato de corrupção, suborno ou fraude no âmbito da sua atividade profissional e perante entidades públicas e privadas.

As práticas impróprias e inadequadas não devem ser utilizadas com o objetivo de obter qualquer ganho financeiro e/ou vantagem comercial ilícita ou irregular, mesmo que possam ser consideradas como atuando em benefício da Organização ou em benefício pessoal dos seus Membros e/ou de Terceiros com quem se relacionem.

As informações económicas e/ou comerciais disponíveis não devem ser utilizadas para fins e/ou intenções ilícitas e/ou fraudulentas, pelo que é exigida uma estrita confidencialidade e sigilo em relação a essas informações.

4.2 Não aceitar ou oferecer presentes

Nenhum membro da Organização aceitará ou oferecerá qualquer tipo de prémio, presente ou esmola, hospitalidade em proveito próprio ou tratamento favorável, para obter ganhos financeiros ou comerciais, direta ou indiretamente.

Qualquer pedido ou oferta deste tipo será regido pela Política de Presentes e Hospitalidade da Empresa.

4.3 Prevenção proactiva

Será implementado um programa de prevenção pró-ativa baseado na supervisão, controlo e acompanhamento dos riscos de corrupção, com o objetivo de aplicar as medidas adequadas dentro do Grupo El Corte Inglés para ajudar a evitar práticas de corrupção e fraude.

O Diretor de Cumprimento e Controlo de Riscos será responsável por garantir que as normas, práticas e procedimentos internos do Grupo El Corte Inglés cumprem a normativa anticorrupção aplicável em cada momento, e difundirá e informará sobre as novas normas a este respeito que sejam publicadas e entrem em vigor.

As Direções Operacionais, em colaboração com o Diretor de Cumprimento e Controlo de Riscos, são responsáveis pelo desenvolvimento, implementação e comunicação dos procedimentos, processos e/ou controlos necessários. Da mesma forma, o Departamento de Recursos Humanos será responsável pela imposição e aplicação das medidas disciplinares necessárias em caso de incumprimento das disposições da presente Política.

4.4 Dever de comunicar o incumprimento

Qualquer Membro da Organização, Parceiro de Negócio ou Terceiro com relação direta e legítimo interesse comercial ou profissional, no caso de detetar um incumprimento da presente Política ou de ter dúvidas sobre se alguma prática observada pode constituir um ato contrário às presentes normas, tem a obrigação de contactar imediatamente o Responsável pelo Cumprimento Normativo do El Corte Inglés através do Canal Ético, em qualquer um dos seus canais de comunicação, tal como se indica no ponto 7, Comunicação de incumprimentos, do presente documento.

4.5 Transparência e legalidade

Os relatórios financeiros, a contabilidade, os contratos e os documentos comprovativos devem estar em conformidade com a lei e registar de forma fiel, completa e justa a natureza das transações e das informações apresentadas.

Não devem ser efetuadas entradas ou registos falsos ou enganosos, nem deve ser aceite qualquer registo ou documento de qualquer parceiro comercial ou terceiro que não esteja em conformidade com as leis e os requisitos formais aplicáveis.

4.6 Cumprimento de parceiros comerciais e terceiros

A presente Política é aplicável a todos os Sócios Comerciais e Terceiros que mantenham uma relação comercial e/ou contratual com as empresas do Grupo El Corte Inglés, pelo que receberão informação sobre o seu conteúdo, bem como a notificação expressa de que se considera que aceitam os seus princípios a partir do momento em que consintam no início da relação com o Grupo El Corte Inglés.

Todos os acordos e contratos celebrados neste domínio devem incluir uma cláusula de cumprimento das obrigações em matéria de conduta anticorrupção com uma referência ou ligação direta à presente Política, bem como uma cláusula que permita à Organização rescindir unilateralmente o contrato em caso de incumprimento destas obrigações pela outra parte.

4.7 Relações com instituições e organismos públicos e privados

Os membros da Organização devem relacionar-se e interagir com as instituições e organizações públicas e privadas de forma legal, respeitosa e transparente.

Não podem ser efetuados pagamentos de facilitação ou de diligência, em numerário ou por qualquer outro meio, a qualquer órgão judicial, administração pública ou organismo oficial.

Os recursos financeiros do Grupo El Corte Inglés não podem ser utilizados para fins políticos, nem para apoiar candidatos ou partidos políticos, independentemente da sua ideologia.

Podem ser efetuados donativos a instituições de caridade legítimas e patrocínios de eventos, sujeitos à Política de donativos e patrocínios de empresas.

As relações com as autoridades e os funcionários públicos regem-se pela política corporativa relativa às relações com as autoridades e os funcionários públicos e com as entidades privadas.

4.8 Garantia de indemnização

Os Membros da Organização ou Terceiros que interajam com o Grupo El Corte Inglés que, com provas de veracidade, comuniquem qualquer incidente relativo à prática de atos ilegais, ilícitos, irregulares e/ou contrários aos Princípios do Código Ético do Grupo El Corte Inglés, não sofrerão qualquer tipo de represália e/ou assédio - disciplinar ou moral - por e como consequência de terem comunicado aos seus superiores hierárquicos e/ou à Função de Cumprimento a possível prática de atos ilegais, ilícitos, irregulares e/ou contrários aos Princípios do Código Ético, mas a sua participação será valorizada como uma ação de colaboração para o cumprimento dos objetivos da Organização.

As comunicações efetuadas com base em informações falsas ou deturpadas serão tratadas em conformidade com o procedimento do Canal de Ética Corporativa.

4.9 Formação e sensibilização do pessoal

A formação em matéria de cumprimento normativo dos Membros da Organização é fundamental para o Grupo El Corte Inglés. Por isso, devem ser estabelecidas acções gerais de formação e informação para difundir e manter uma cultura de cumprimento e integridade, de acordo com os princípios que sustentam tanto a presente Política como o Código Ético e as Políticas de Integridade.

As acções de formação específicas necessárias relacionadas com aspetos regulamentares e éticos específicos serão também abordadas para determinados postos de trabalho e áreas com particular sensibilidade nestas matérias e com riscos mais acentuados nestas áreas.

5. Diligência devida

A diligência devida refere-se ao processo de investigação e avaliação que a Organização leva a cabo para garantir que está a cumprir as normas éticas e outros regulamentos, bem como para prevenir riscos como a corrupção e a fraude.

No Grupo El Corte Inglés, o processo de due diligence está sempre alinhado com os valores, princípios de boas práticas e normas internas da Organização, bem como com a legislação aplicável.

A este respeito, a Organização deve:

- ✓ Identificar e avaliar os riscos potenciais de corrupção e fraude nas atividades da organização.

- ✓ Estabelecer políticas claras de luta contra a corrupção e a fraude e procedimentos específicos para as aplicar.
- ✓ Efetuar uma análise exaustiva dos fornecedores e parceiros comerciais antes de estabelecer relações comerciais.
- ✓ Fomentar uma cultura organizacional que valorize a integridade, proporcionando formação contínua aos membros da organização sobre ética corporativa, prevenção da fraude e como identificar sinais de alerta.
- ✓ Implementar sistemas de monitorização contínua para detetar atividades suspeitas ou invulgares e realizar auditorias internas regulares para avaliar a eficácia das políticas e procedimentos estabelecidos.
- ✓ Estabelecer mecanismos seguros e confidenciais para que os membros da Organização e outras partes interessadas possam comunicar suspeitas de corrupção ou fraude sem receio de represálias.
- ✓ Avaliar e atualizar regularmente as políticas e os procedimentos à luz das alterações no ambiente jurídico, regulamentar ou corporativa.

6. Conhecimento e declaração de cumprimento

O cumprimento das normas e padrões éticos é um compromisso de toda a Organização e constitui um objetivo estratégico da mesma, pelo que se espera que todos os Membros da Organização conheçam e respeitem o conteúdo da presente Política. De igual modo, e no que respeita aos Parceiros de Negócio, espera-se que estes desenvolvam comportamentos em consonância com a mesma.

Este compromisso deve ser formalizado por meio de:

- i. Declarações de cumprimento com os princípios aí desenvolvidos pelos membros da Organização, através da sua adesão aos **Elevados Padrões Éticos**,
- ii. **Cláusulas de cumprimento incluídas nos contratos** com os parceiros comerciais
- iii. **Adesão expressa ou reconhecimento** por parte dos órgãos de administração das sociedades que fazem parte do Grupo Corte Inglés, de acordo com o regulamento interno elaborado para o efeito.

A Dirección de Cumplimiento Normativo y Control y Gestión de Riesgos do Grupo El Corte Inglés deve ser informada destas adesões e das suas renovações quando estas forem formalizadas.

Quando se produzirem alterações significativas na presente Política, entendidas como aquelas que requerem a aprovação formal do Conselho de Administração do El Corte Inglés, S.A., os compromissos anteriores deverão ser formalmente renovados.

A Organização reagirá imediatamente a eventuais violações das disposições da presente Política, em conformidade com as disposições dos seus regulamentos internos e de acordo com a legislação aplicável em vigor.

7. Comunicação de incumprimentos

Para que esta Política seja efetivamente aplicada, a Organização estabeleceu diversos mecanismos internos de reporte e comunicação. Por conseguinte, quaisquer dúvidas, observações e comunicações dos trabalhadores em matéria de corrupção e fraude podem ser apresentadas através do Canal de Ética, através de qualquer um dos seus canais de comunicação:

- **Canal Digital:**

O Grupo El Corte Inglés dispõe de um canal digital ao qual se pode aceder através do seguinte endereço web:

<https://www.elcorteingles.es/informacioncorporativa/es/gobierno-corporativo/etica-y-cumplimiento/>

Este acesso está disponível no sítio Web da empresa e, adicionalmente, na intranet da NEXO para os membros da Organização.

- **Endereço postal:**

El Corte Inglés, S.A.

Dirección de Cumplimiento Normativo y Control y Gestión de Riesgos

c/ Hermosilla, 112

28009 Madrid

- **Dirección de Cumplimiento Normativo y Control y Gestión de Riesgos Telefone:**

+351 91 401 85 00

- **Solicitar uma reunião pessoalmente ou por meios telemáticos**

As informações transmitidas por esta via são confidenciais, assim como a identidade dos informadores, aos quais a Organização agradece a sua colaboração e garante que não haverá represálias.

Além disso, a Dirección de Cumplimiento Normativo y Control y Gestión de Riesgos pode agir por sua própria iniciativa para investigar quaisquer indícios de incumprimento da presente política.

8. Adoção, entrada em vigor e atualização

A presente Política entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Administração do El Corte Inglés S.A.

Esta Política deve ser mantida atualizada ao longo do tempo. Para tal, deve ser revista numa base anual ordinária, e numa base extraordinária, e em qualquer caso, o mais rapidamente possível, quando se verificarem variações nos objetivos estratégicos ou uma alteração regulamentar externa ou interna que implique a sua atualização ou modificação.

A Dirección de Cumplimiento Normativo y Control y Gestión de Riesgos é responsável pela avaliação de quaisquer alterações propostas, com o apoio do Comité de Cumprimento e Controlo de Riscos.

Além disso, se as alterações forem materiais, devem ser submetidas ao Conselho de Administração para aprovação, após proposta do Comité de Auditoria e Cumprimento.

9. Radiodifusão

Esta Política estará disponível no NEXO para todos os Membros da Organização e na página web corporativa para todos os grupos de interesse do Grupo ECI, uma vez aprovada pelo Conselho de Administração do El Corte Inglés, S.A.

Da mesma forma, a Dirección de Cumplimiento Normativo y Control y Gestión de Riesgos será responsável por promover as ações necessárias para a sua adequada divulgação e conhecimento.

10. Controlo, acompanhamento e supervisão

10.1 Controlo e monitorização

A Dirección de Cumplimiento Normativo y Control y Gestión de Riesgos é responsável pelo controlo e monitorização contínua das disposições da presente Política, seguindo o procedimento estabelecido nos Estatutos e nos Regulamentos dos Órgãos da Função de Cumprimento.

10.2 Controlo

O departamento de Auditoria Interna procederá à revisão do Sistema de Gestão e Cumprimento Criminal do Grupo na medida em que o Plano Anual de Auditoria aprovado pela Comissão de Auditoria e Controlo inclua trabalhos relacionados com o referido Sistema e, extraordinariamente, em consequência da ocorrência de incidentes ou da identificação de irregularidades. Como resultado dessas auditorias, a Auditoria

Interna emitirá o relatório correspondente, emitindo recomendações no caso de serem identificadas oportunidades de melhoria.

As oportunidades de melhoria potencialmente identificadas em resultado destas análises devem ser tidas em conta no processo de melhoria contínua do sistema de gestão e cumprimento penal.

CONTROLO CAMBIAL

Versão 1.0 aprovada pelo Conselho Diretivo em 28/02/2018

Versão	Data de alteração	Objeto da alteração	Artigos em causa
2.0	10/07/2019		
3.0	30/06/2021	- Adaptação à natureza do novo Comité de Controlo do Risco e Cumprimento - Atualização de definições	- Aprovação, alteração e atualização - Anexo I
3.1	30/11/2022	- Adaptação do sistema à recente integração da área de Controlo e Gestão do Risco na Direção de Cumprimento Regulamentar. - Extensão expressa a outros meios de comunicação: telefone e pedido de reuniões presenciais ou telemáticas. - Atualização de definições	- Princípios de ação - Anexo I Definições
3.2	28/06/2023	- Atualização do âmbito - Adaptação dos termos "queixa", "queixoso" e "queixoso" a "comunicação", "informador" e "pessoa afetada", em conformidade com a Lei 2/2023. - Adaptação dos canais de comunicação em caso de incumprimento da Lei 2/2023 - Mencionar expressamente a responsabilidade pelo controlo e supervisão por parte da função de conformidade e da função de auditoria interna. - Atualização de definições	- Âmbito de aplicação - Princípios de ação - Controlo, acompanhamento e supervisão - Anexo I Definições

Versão	Data de alteração	Objeto da alteração	Artigos em causa
3.3	30/10/2024	- Adaptação da política aos requisitos da Diretiva relativa aos relatórios de sustentabilidade das empresas. - Incorporação do processo de diligência devida. - Inclusão de referência ao novo regulamento interno para a adesão das empresas do Grupo às Políticas Corporativas. - Atualização dos canais digitais para a comunicação de incumprimentos. - Incorporação da secção de divulgação	- Introdução - Diligência devida - Conhecimento e declaração de cumprimento - Comunicação de incumprimentos - Radiodifusão

Última revisão, outubro de 2024

Anexos

Anexo I - Definições

As definições dos conceitos frequentemente utilizados no presente documento e nos regulamentos conexos que constituem o Sistema de Gestão de Cumprimento Penal do EL CORTE INGLÉS são indicadas a seguir.

- **Quadros Superiores:** São Quadros Superiores os colaboradores da Organização que, por decisão do Conselho de Administração, e na dependência orgânica ou funcional do Conselho, de uma das suas Comissões ou de um dos seus membros, são classificados como tal quando exercem poderes inerentes à titularidade jurídica da empresa e relativos aos seus objectivos gerais, com autonomia e plena responsabilidade apenas limitada pelos critérios e instruções diretas emanadas dos órgãos sociais.
- **Canal Ético:** Plataforma que assegura a comunicação direta, confidencial e segura de qualquer Consulta ou Incumprimento, tanto por parte dos Membros da Organização como de Terceiros.
- **Comissão de Auditoria e Controlo:** Órgão permanente do Conselho de Administração, de carácter informativo e consultivo, sem funções executivas, com plenos poderes de informação, aconselhamento e proposta no seu âmbito de atuação, que inclui, entre outras áreas, a do Cumprimento Normativo.
- **Comité de Cumprimento e Controlo de Riscos:** órgão colegial de natureza executiva e orientado para a tomada de decisões, encarregado de aconselhar o Chefe da Função de Cumprimento e o Chefe da Função de Controlo e Gestão de Riscos sobre todos os aspectos considerados relevantes no desempenho das suas funções.
- **Conselho de Administração:** Órgão de administração do El Corte Inglés, S.A. responsável, em última instância, pela gestão e pelos resultados das atividades desenvolvidas pela sociedade, pelo seu sistema de governo e pelas políticas corporativas, perante o qual a Alta Direção responde.
- **Gestão Operacional:** Membros da Organização que, como primeira linha de defesa, são responsáveis pelo cumprimento das políticas e procedimentos estabelecidos pela Organização.
- **EL CORTE INGLÉS:** inclui o El Corte Inglés, S.A. e as entidades que compõem o seu Perímetro de Controlo Penal.
- **Estatuto da Função de Cumprimento:** documento que define as bases da Função de Cumprimento do EL CORTE INGLÉS.
- **Grupo El Corte Inglés / Grupo / Organização:** conjunto de empresas que constituem o Grupo El Corte Inglés.

- **Informador:** pessoa singular que comunica, através do Sistema de Informação Interno, os comportamentos individuais ou coletivos que ocorrem na Organização e que podem implicar uma violação do conteúdo do Código de Ética ou dos outros documentos do Sistema de Gestão e Cumprimento Penal.
- **Membros da Organização:** membros do Conselho de Administração, quadros superiores, executivos, empregados, trabalhadores ou empregados temporários ou empregados ao abrigo de acordos de colaboração, e voluntários da Organização e todas as outras pessoas sob a subordinação hierárquica de qualquer um dos anteriores.
- **Política de Prevenção do Crime (Política de Cumprimento Penal):** documento que reflete o compromisso de cumprimento da Alta Direção e do Conselho de Administração do El Corte Inglés, S.A., bem como os objetivos estratégicos da Organização nesta matéria, incluindo a sua determinação em não tolerar qualquer conduta que possa constituir um crime ou incumprimento.
- **Regulamento dos Órgãos da Função de Cumprimento:** documento que regula o funcionamento dos órgãos que compõem a Função de Cumprimento do EL CORTE INGLÉS.
- **Retaliação:** qualquer ação ou omissão proibida por lei ou que, direta ou indiretamente, resulte num tratamento desfavorável que coloque a pessoa que a sofre numa situação de desvantagem comparativamente a outra pessoa no contexto laboral ou profissional, unicamente devido ao seu estatuto de denunciante ou ao facto de ter feito uma revelação pública .
- **Chefe de Cumprimento Regulamentar / Dirección de Cumplimiento Normativo y Control y Gestión de Riesgos:** Órgão unipessoal, com poderes autónomos de iniciativa e controlo, ao qual é confiada, entre outras funções, a responsabilidade de supervisionar o bom funcionamento do Sistema de Gestão de Cumprimento da Organização em geral, e do Sistema de Gestão de Cumprimento Penal em particular. A existência do Órgão de Vigilância Penal cumpre o requisito estabelecido na legislação penal espanhola (artigo 31 bis do Código Penal espanhol) relativamente à supervisão do Sistema de Gestão da Cumprimento Penal.
- **Parceiros Comerciais:** qualquer pessoa singular ou coletiva, exceto os Membros da Organização, com quem a Organização tenha ou pretenda estabelecer algum tipo de relação comercial. A título de exemplo, mas não limitativo, incluem-se intermediários como agentes ou comissionistas, assessores externos, fornecedores, clientes, joint ventures ou pessoas singulares ou coletivas contratadas por qualquer das empresas do Grupo El Corte Inglés para a entrega e/ou receção de bens e/ou prestação de serviços.

- **Sujeitos afetados pelo presente documento:** todos os Membros da Organização, bem como os Parceiros Comerciais ou Terceiros que tenham uma relação comercial com o EL CORTE INGLÉS.
- **Terceiro:** uma pessoa singular ou coletiva ou um organismo independente da Organização.